

## EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 03/2021 de 06 de Janeiro de 2021, vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1°, e Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em seu art. 20, §§1° e 2° e nº 4, de 2 de abril de 2015.

O acolhimento dos envelopes contendo projetos de vendas concomitante com os envelopes contendo documentos de habilitação será a partir das **08h30min** (horário de Brasília/DF) do dia 27 de maio de 2021, até às **08h30min** (horário de Brasília/DF) do dia 15 de junho de 2021. Os interessados deverão protocolar seus envelopes contendo projeto de venda e documentação, das 08:00hs (horário de Brasília/DF), as 13:00hs (horário de Brasília/DF), de segunda a sexta, no setor de protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, situada na Avenida Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará.

Após a entrega dos envelopes mencionados acima, não será possível incluir novos documentos.

É importante salientar que há uma preocupação constante da Administração com a saúde pública municipal, aplicando medidas indispensáveis, objetivando minimizar os impactos da elevada incidência da infecção pelo Novo Corona vírus - COVID - 19. Neste sentido, a sessão pública ocorrerá no dia 15/06/2021, com início às 09h30min, no auditório da Escola João Gomes, situado na Travessa Manoel Gaia, nº 506, bairro Centro, observando todos os cuidados sanitários de distanciamento, uso de máscaras e álcool em gel.

Os envelopes entregues no setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, situada na Avenida Castelo Branco, nº 635, Centro deverão conter a seguinte inscrição:



À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – SEMED

ENVELOPE "01" – HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – SEMED

ENVELOPE "02" – PROPOSTA E PROJETO DE VENDA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO serão enviados por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@santaluziadopara.pa.gov.br, ou ainda, protocolando o documento original no setor de protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, situada na Avenida Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará.

Após divulgação do resultado, será estabelecido o prazo recursal, onde os interessados terão seus direitos preservados, onde os mesmos deverão manifestar seu interesse recursal e posteriormente, protocolar sua peça recursal no mesmo endereço e horário supramencionados, e/ou no endereço eletrônico, licitacao@santaluziadopara.pa.gov.br, respeitando o prazo previsto em lei.

## 1. OBJETO

CHAMADA PÚBLICA para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, conforme Projeto Básico, ANEXO I.

## 2. FORMA DE AQUISIÇÃO



- 2.1 No processo de aquisição dos alimentos, a Entidade Executora deverá comprar diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e art. 24 da Resolução FNDE nº 26/2013.
- 2.2. O valor global estimado do objeto desta chamada pública é de R\$: 1.283.279,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

## 3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

3.1 Para habilitação das propostas, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Comissão Julgadora, em envelope identificado e lacrado, os documentos prescritos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015, conforme o caso, a seguir elencados:

# 3.1.1 Para os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);
- IV A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013; e
- V A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

# 3.1.2 Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF:



- II O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo II);
- IV A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013;
- V A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

## 3.1.3 Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- a) Tratando-se de representante legal, estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- b) Tratando-se de procurador, procuração da licitante com assinatura reconhecida em cartório competente ou assinatura digital, acompanhada do estatuto ou contrato social e cópia do RG e do CPF dos sócios e/ou diretoria, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestarse em seu nome em qualquer fase desta CHAMADA PÚBLICA e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do outorgado; O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para credenciar, formular ofertas, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a esta CHAMADA PÚBLICA;
- II O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, juntamente com a lista de todos os associados e/ou cooperados, emitido



nos últimos 60 (sessenta) dias que antecede a data de abertura dos envelopes;

- III A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade
   Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.
- V Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente; (se for o caso).
- VI Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federais, estaduais e municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VII As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VIII Alvará de Funcionamento municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IX Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular; (se for o caso)
- X Certificação de dedetização e desratização;
- XI O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo II);
- XII A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados e contratados (contrato reconhecido em cartório), com suas devidas licenças e certificações emitidas por órgão competente, (se for o caso);
- XIII A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados e contratados;



- XIV A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013, conforme e em qualquer caso.
- 3.2 Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora, assim considerada aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário MDA, que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, de acordo com o art. 28 e parágrafo único da Resolução FNDE nº 26/2013.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS (Envelope 2)

- 4.1 Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e preenchidos na forma do Anexo I, devendo ser entregues em envelope identificado e lacrado, distinto da habilitação.
- 4.2 Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública e no Anexo II.
- 4.3 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos, na forma do § 6° do art. 29 da Resolução FNDE nº 04/2015.
- 4.4 A Comissão Julgadora classificará os projetos de venda habilitados para seleção e, na forma do caput do art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015, serão divididos em:
  - I Grupo de projetos de fornecedores locais;
  - II Grupo de projetos do território rural;
  - III Grupo de projetos do estado; e
  - IV Grupo de propostas do País.
- 4.5 De acordo com o art. 25, § 1° da Resolução FNDE nº 04/2015, entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



- I O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 4.6 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - I Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
  - II Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
  - III Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).
- 4.7 Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 4.5 e 4.6, de acordo com o § 2° do art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.
- 4.8 Para efeitos do disposto neste item, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s), na forma do § 4º do art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.
- 4.9 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I do subitem 4.6, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados



da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s), de acordo com o § 5º do art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

- 4.10 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III do subitem 4.6, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica, em atendimento ao disposto no § 6º do art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.
- 4.11 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio, ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas, conforme estabelecido no § 7º do art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.
- 4.12 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ao) o(s) escolhido(s) conforme os critérios estabelecidos pelos subitens 4.1 a 4.11 do presente instrumento.

#### 5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 5.1 Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo, em até 02 (dois) dias úteis, após a abertura dos envelopes.
- 5.2 A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.
- 5.3 O recurso será analisado e julgado em até 03 (três) dias e o resultado comunicado formalmente pela Comissão Permanente de Licitação.

## 6. DAS AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- 6.1 Após a divulgação final do julgamento e resultado, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, na forma do art. 33, § 5° da Resolução FNDE nº 26/2013, apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente àquele que foi vencedor, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, (a)s qual(is) deverá(ão) ser submetida(s) a análises necessárias, no prazo máximo de 03 (Três) dias.
- 6.2 As amostras dos produtos deverão ser apresentadas da seguinte forma, conforme o caso: Gêneros Perecíveis e Semi-Perecíveis: (Legumes, Verduras, Frutas, etc.) ½ Kg (meio quilo) de cada item; demais gêneros que apresentem embalagem secundária: 30% (trinta por cento) da respectiva embalagem, especificadas e devidamente etiquetadas, contendo as seguintes informações: nome do agricultor ou cooperativas, número e descrição do produto cotado. Não



serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que os participantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

- 6.3 As amostras deverão ser entregues no Departamento de Merenda e Alimentação Escolar (DEMAE), localizado na Avenida Castelo Branco, nº 547, Centro, neste município de Santa Luzia do Pará, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), acompanhadas dos documentos elencados no item 6, conforme o caso.
- 6.4 As amostras serão submetidas a todos os testes necessários, inclusive de aceitabilidade e características organolépticas (cor, odor, sabor, aspecto do alimento), testes esses a serem realizados pelo Responsável Técnico, sendo desconsiderados os projetos de venda cujas amostras não forem aprovadas nos testes, nos respectivos itens, mediante relatório fundamentado do mencionado setor.
- 6.5 Caso a amostra do produto selecionado não seja apropriada, ou seja, não atenda às especificações mínimas exigidas em edital, será chamado o fornecedor remanescente e assim sucessivamente.
- 6.6 Durante o fornecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem à qualidade exigida na presente chamada e apresentada nas amostras.
- 6.7 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado; as hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo; as folhas deverão se apresentar intactas e firmes; os demais produtos deverão apresentar as condições de qualidade exigidas nesta chamada e para comercialização, e apresentadas nas amostras.
- 6.8. Em todos os casos, os produtos deverão estar isentos de:
  - I Substâncias terrosas;
  - II Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
  - III Parasitas, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens;
  - IV Umidade externa anormal;
  - V Odor e sabor estranhos:
  - VI Enfermidades:
  - VII Lesões que afetem a sua aparência e utilização; e



VIII - Em conformidade com o anexo II.

#### 7. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

- 7.1 A especificação técnica dos gêneros alimentícios ofertados deverá ser a seguinte:
  - I Denominação de venda do alimento;
  - II Lista de ingredientes, quando necessário;
  - III Conteúdos líquidos, quando necessário;
  - IV Identificação do lote;
  - V Prazo de validade:
  - VI Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
  - VII Registro no órgão competente;
  - VIII Informação nutricional.
- 7.2 As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, conforme o caso:
  - I Laudo de Análise do Produto, **quando este for solicitado**, conforme descrito na especificação técnica, sejam eles: análise físico-química, microbiológica, microscópica e composição nutricional feito por Laboratório Credenciado, com validade máxima de 120 dias. Para os produtos enriquecidos, o laudo deverá constar a análise do enriquecimento: sais minerais, vitaminas e/ou fibras especificadas em ficha técnica.
  - II Certificado de Registro do Produto ou Publicação de Dispensa de Registro, publicado em Diário Oficial ou emitido pelo Órgão competente do Ministério da Saúde ou Agricultura conforme exigência legal;
  - III Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), se houver, para todos os produtos de origem animal;
  - IV Ficha Técnica Original do produto licitado, conforme especificação, com todos os itens fielmente preenchidos, carimbada e assinada pelo Responsável Técnico;
  - V Certificado de Classificação de Grãos, quando necessário;



VI - Certificado da Vigilância Sanitária do participante e do fabricante ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

## 8.1 Local e prazo da Entrega

O prazo da entrega está previsto em cada produto contido no ANEXO II do Instrumento Convocatório e os locais da entrega serão as unidades escolares ou o DEMAE, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

#### 8.2 Período de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2021 ou até o término da quantidade adquirida.

## 8.3 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por Nutricionista Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas, conforme Anexo II

### 8.4 Preço

- 8.4.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço determinado pela Entidade Executora, com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme art. 29, caput, da Resolução FNDE nº 04/2014.
  - 8.4.1.1 Na definição dos preços de aquisição, deverão ser considerados todos os insumos exigidos na presente chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
- 8.4.2 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, de acordo com o art. 29, §1° da Resolução FNDE nº 04/2015.
  - 8.4.2.1 Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, consoante o estabelecido no art. 29, §2° da Resolução FNDE nº 04/2015.
  - 8.4.2.2. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, poder-se-á acrescer os preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços



estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e de acordo com o disposto no § 4° do art. 29 da Resolução FNDE nº 04/2015.

- 8.4.3. Os preços de aquisição estão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício, e constam nesta Chamada Pública, dispostos no Anexo III, de acordo com o art. 29, § 3° da Resolução FNDE nº 04/2015.
- 8.4.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deverá(ão) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo item 4 da presente Chamada Pública, conforme o art. 29, § 5° da Resolução FNDE nº 04/2015.

#### 8.5 Contrato

O(s) projeto(s) de venda selecionado(s) resultará(ão) na celebração de contrato(s) com a Secretaria Municipal de Educação, o(s) qual(is) deverá(ao) estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta Chamada Pública e será(ao) realizado(s) conforme modelo constante no Anexo IV, de acordo com o art. 31 da Resolução FNDE nº 04/2015.

### 8.6 Pagamento das faturas

- 8.6.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 30 (Trinta) dias após a entrega.
- 8.6.2. O pagamento será feito mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 8.6.3 O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

## 9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV.
- 9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$



20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, de acordo com o art. 32 da Resolução FNDE nº 04/2015, e obedecerá às seguintes regras:

- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

- 9.3. Na forma do §1° do art. 32 da Resolução FNDE nº 04/2015, cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com esta Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
- 9.4. Cabe à Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais, conforme o estabelecido no §2° do art. 32 da Resolução FNDE nº 04/2015.
- 9.5. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021 ou até o término da quantidade adquirida, de acordo com o estabelecido item 6.2.

### 10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar;
- 10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, pelo período da data de



assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2021 ou até o término da quantidade adquirida, de acordo com o item 7.5;

- 10.4. O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas listadas e nas quantidades indicadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar.
- 10.5. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde PMMR e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA.

### 11. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

#### 12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 9 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- 13.2. De acordo com o art. 26 da Resolução FNDE nº 04/2015, para divulgação da presente Chamada Pública, será a mesma publicada em jornal de grande circulação local e na forma de mural, em local público de ampla circulação, mediante afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura e suas Secretarias, além de divulgar em seu endereço na internet, se houver, além de divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado (se houver).



- 13.2.1. Em quaisquer dos casos, se necessário, poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou estadual, ou nacional, ou por meio eletrônico, através de publicação em rádios locais, comuns ou comunitárias, carros de som, dentre outras, sempre que a Prefeitura entender pertinente.
- 13.2.2. Do aviso publicado constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do instrumento, e o local onde será realizada a sessão pública do Chamamento.
- 13.2.3. De acordo com o §1° do art. 26 da Resolução FNDE nº 04/2015, o edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias, máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do aviso.
- 13.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na presente Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico RT, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar CAE.
- 13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no Município.
- 13.5. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – FNDE;

Anexo III – Especificações, Quantitativos e Valores de Referência de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

Anexo IV – Minuta de Contrato

## **14. FORO**

A presente Chamada Pública é regulada pela Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1°, e Resolução FNDE nº 26/2013, e demais legislações e regulamentos atinentes à matéria, sendo exclusivamente competente o Foro



do Município de Santa Luzia do Pará para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Santa Luzia do Pará, 26 de maio de 2021

Odair Cesar Correa Pingarilho Comissão Permanente de Licitação Presidente



## **ANEXO I**

## PROJETO BÁSICO

#### 1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE ESCOLAR, EJA, AEE, EDUCAÇÃO QUILOMBOLA, CRECHE, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos no item 3.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que **no mínimo 30%** do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) **devem ser utilizados na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações**. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio de **CHAMADA PÚBLICA**, dispensandose, nesse caso, o procedimento licitatório.
- 2.2. A compra da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela **Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.
- 2.3. O programa incorpora, assim, elementos relacionados à produção, acesso e consumo, com o objetivo de, simultaneamente, oferecer alimentação saudável aos alunos de escolas públicas de educação básica do Brasil e estimular a agricultura familiar nacional.



- 2.4. Nesse contexto, o PNAE induz e potencializa a afirmação da identidade, a redução da pobreza e da insegurança alimentar no campo, a (re)organização de comunidades, incluindo povos indígenas e quilombolas, o incentivo à organização e associação das famílias agricultoras e o fortalecimento do tecido social, a dinamização das economias locais, a ampliação da oferta de alimentos de qualidade e a valorização da produção familiar.
- 2.5. A alimentação escolar passou a contar, assim, com produtos diversificados e saudáveis. E essa iniciativa pode ser bastante ampliada: é preciso obedecer ao limite mínimo, que é de 30%, mas podem ser aplicados até 100% dos recursos repassados pelo FNDE à alimentação escolar na compra da agricultura familiar.

# 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Abóbora: in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, produzida sem uso de agrotóxicos. No produto deverá constar etiqueta com as seguintes informações: Fornecedor, peso líquido e validade. Acondicionado em embalagem plástica tipo basqueta até 20 kg.	KG	1.500
2	Alface: In natura, crespa, coloração verde, intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de pontos amarelados ou apodrecidos. (04 maços por kilo)	KG	300
3	Banana prata in natura: com grau de maturação média (de vez), procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos. Embalagem plástica	KG	10.000



	tipo tela de 1kg , com etiqueta devendo conter peso líquido e nome do fornecedor. Acondicionada em basqueta.		
4	Batata tipo inglesa: Tamanho médio; com casca intacta, sem perfurações ou cortes e sem brotamentos ou cor esverdeada. Ao corte a polpa deverá estar firme e amarelada na sua cor característica. Acondicionada em saco tipo tela resistente de até 50 kg	KG	1.800
5	Cariru: fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados de 500g, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos. Embalagem: Saco plástico transparente com maço de 500g, com etiqueta, onde deverá conter nome do fornecedor e peso líquido. Acondicionada em basqueta plástica com até 20 embalagens.	KG	1000
6	Carne bovina moída de 1ª tipo: Limpa, sem ossos, sebo e sem gordura, proveniente de corte apropriado de carcaça bovina, de estabelecimento sob inspeção do órgão competente. A carne deverá estar armazenada em temperatura adequada de no máximo 10°C. Embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente de 01 até 02 kg, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Validade máxima de 03 (três) meses a contar da data do abate, com etiqueta com o nome do fornecedor, data doabate, peso líquido e validade,sob inspeção do órgão competente S.I.F ou S.I.E	KG	11.000
7	<b>Cebola Branca</b> : Deve apresentar película de proteção, casca intacta sem alterações ou perfurações, sem germinação e tamanho médio. Embalagem plástica tipo tela de até 20 kg.	KG	1.620
	<b>Cebolinha:</b> fresca, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica,	KG	700



	do fornecedor e peso líquido. Acondicionada em basqueta plástica com até 20 embalagens.		
9	<b>Cenoura:</b> Coloração alaranjada, tanto externa quanto internamente; casca brilhante sem cortes ou perfurações; sem brotamento; polpa firme e tamanho médio por raiz. Embalagem: caixa de papelão de 20 kg.	KG	1.000
10	Coentro: fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Produzido sem uso de agrotóxicos. Embalagem: Saco plástico transparente com maço de 500g, com etiqueta onde deverá conter nome do fornecedor e peso líquido. Acondicionada em basqueta plástica com até 20 embalagens.	KG	800
11	Colorífico: pó fino, homogêneo, coloração vermelho intenso, obtido de matéria prima vegetal (urucum), em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido, cor e odor característicos. Na embalagem deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto, fornecedor, data de fabricação e validade, peso líquido e ingredientes. Embalagem de 100g a 500g, reembaladas em sacos resistentes de até 10 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	500
12	Couve: fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos. Embalagem: Saco plástico transparente com maço de 500g, com etiqueta, onde deverá conter nome do fornecedor e peso líquido. Acondicionada em basqueta plástica com até 20 embalagens.	KG	1.000
13	Farinha de mandioca: grupo de farinha seca, granulada, não podendo estar rançosa ou úmida. A embalagem deverá conter data de processamento, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 1kg em saco de polietileno transparente.	KG	800



14	Farinha de tapioca: Grupo tapioca – tipo1, subgrupo granulada graúda e macia. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 a 02 kg, contendo na embalagem etiqueta com identificação do produto, peso líquido, nome do fornecedor e validade. Acondicionada em sacos de até 30 kg.	KG	1.000
15	<b>Feijão Caupi:</b> embalado em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, nome do fornecedor e data da embalagem. Acondicionado em sacas de até 30 kg.	KG	5.300
16	Frango tipo caipirão inteiro in natura com miúdos e sem cabeça: limpo, com aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalados em sacos de polietileno atóxico e resistente de 02 até 5 kg, devendo conter na embalagem etiqueta com nome do fornecedor, data do abate, peso líquido, com prazo de validade máxima de 03 (três) meses a contar da data do abate, sob inspeção do órgão competente S.I.F ou S.I.E	KG	20.000
17	logurte de frutas regionais: Deverá ser fabricado de matéria- prima de 1° qualidade. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a qualidade total solicitada constando data de fabricação, validade e número do lote. E registro do produto no SIF, SIE ou SIM.	KG	4.000
18	Laranja in natura descascada: procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos. Saca apropriada tipo tela de até 30 kg, devendo ter etiqueta contendo o nome do fornecedor e peso líquido.	KG	10.000
19	Limão in natura: procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos. Saca apropriada tipo tela de até 30 kg, devendo ter etiqueta contendo o nome do fornecedor e peso líquido.	KG	850



20	Macaxeira: in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos Embalagem saca tipo tela de 5kg a 10 kg, com etiqueta devendo conter peso líquido e nome do fornecedor.	KG	3.000
21	<b>Maxixe:</b> in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos embalagem saca tipo tela de 05 a 10 kg, com etiqueta devendo conter peso líquido e nome do fornecedor.	KG	600
22	Melancia in natura: com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína, sã e fresca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos, tamanho entre 5 kg a 10 kg cada unidade, no produto deverá conter etiqueta com nome do fornecedor e peso líquido.	KG	10.000
23	Pimenta de Cheiro: Fruto com coloração verde escuro, fresco, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, larvas, sujidades e materiais terrosos. Produzida sem uso de agrotóxicos. Embalagem saco plástico transparente de 500g até 1kg, devendo conter etiqueta com nome do fornecedor e peso líquido.	KG	600
24	Polpa de Fruta integral de acerola: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso líquido, nome do fornecedor, com prazo de validade de no máximo 06 (seis) meses a contar da data de produção e registro do produto no S.I.M	KG	5.000



25	Polpa de Fruta integral de goiaba: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, nome do fornecedor, com prazo de validade de no máximo 06 (seis) meses a contar da data de produção e registro do produto no S.I.M	KG	5.000
26	Polpa de Fruta integral de maracujá: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, nome do fornecedor, com prazo de validade de no máximo 06 (seis) meses a contar da data de produção e registro do produto no S.I.M	KG	5.000
27	<b>Tomate:</b> tamanho médio. Casca brilhante, vermelha e firme. Sem alterações ou perfurações. Embalagem: caixa de papelão de até 20 kg.	KG	1.800

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste procedimento, somente:
- a) Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP Física;
- b) Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP Física de cada agricultor;
- c) Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP Jurídica.
- 4.2. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-



se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 5.2. A entrega parcelada de gêneros alimentícios, para compor o cardápio da alimentação escolar destinados aos alunos atendidos pelo Fundo Municipal de Educação deverá ocorrer no prédio do DEMAE Departamento de Merenda e Alimentação Escolar, localizado na Avenida Castelo Branco, nº 547, Centro, Santa Luzia do Pará, de segunda feira à sexta feira, das 08:00 horas às 14:00 horas e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da solicitação;
- 5.3. A entrega dos itens objeto deste Projeto Básico deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas descritas em cada item. Em hipótese nenhuma será aceito o que estiver fora das especificações exigidas, salvo se o Fundo Municipal de Educação concordar com o procedimento devidamente justificado, ficando à contratada do objeto as sanções previstas neste Edital.
- 5.4. Os produtos especificados nos itens **12 e 13** deverão conter data de validade de, no mínimo, 30 dias posteriores a data de entrega;
- 5.5. O produto especificado no item **16** deverá conter data de fabricação de, no máximo, 30 dias anteriores a data de entrega, sendo obrigatoriamente transportado, pela CONTRATADA, em veículo equipado com câmara fria ou caixas térmicas que o mantenha resfriado em temperatura de 4°C a 6°C;



- 5.6. Os produtos especificados nos itens **06**, **15**, **23**, **24**, **25** e **26** deverão conter data de validade de, no mínimo, 120 dias a partir da data de fabricação, sendo obrigatoriamente transportados, pela CONTRATADA, em veículo equipado com câmara fria ou caixas térmicas que os mantenham resfriado em temperatura igual ou inferior a -18°C;
- 5.7. Os produtos especificados nos itens **01**, **02**, **03**, **04**, **05**, **07**, **08**, **09**, **11**, **14**, **17**, **18**, **19**, **20**, **21**, **22** e **27** deverão possuir grau de maturação adequado para o consumo em até 72 horas contados a partir do horário de entrega;
- 5.8. A entrega dos produtos objeto desta Chamada Pública será, obrigatoriamente, acompanhada e fiscalizada por um dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, designados pelo Departamento de Merenda Escolar, o qual, no momento da entrega/recebimento, deverá proceder à verificação e conferência da mercadoria entregue, bem como, realizar o procedimento de pesagem e verificação de temperatura, para os produtos em que houver necessidade;
- 5.9. O transporte dos gêneros alimentícios deve ser realizado conforme a legislação vigente e de acordo com a Portaria do Centro de Vigilância Sanitária CVS-15, de 7 de novembro de 1991;
- 5.10. Todas as despesas com transportes correrão por conta da CONTRATADA.
- 5.11. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à CONTRATADA, sem que a esta caiba direito a indenização.
- 5.12. Os produtos alimentícios processados, adquiridos através desta chamada pública devem atender ao disposto na legislação sanitária vigente, estabelecidas pelos serviços de sanidade, tais como ANVISA/Ministério da Saúde ou Anvisa locais ou estaduais e os Sistemas de Inspeção (SIF, SIE ou SIM);



- 5.13. A não entrega do material no prazo especificado sujeita a Contratada às sanções previstas neste Edital;
- 5.14. A Adjudicatária obrigar-se-á a entregar o(s) objeto(s) estritamente de acordo com as especificações constantes de sua proposta, observadas as características exigidas neste Projeto Básico, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes, na hipótese de se constatar desacordo com as citadas especificações;
- 5.15 Se a contratada não cumprir as exigências constantes do contrato, da nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do Fundo Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará, fica sujeito às penalidades referidas no contrato:
- 5.16. A licitante, provisoriamente colocada em primeiro lugar na presente Chamada Pública, deverá apresentar 1 amostra de cada produto a ser adquirido, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade e análise da composição da embalagem, bem como verificar se atendem às especificações da Chamada Pública e se possuem certificação sanitária (quando houver necessidade). Tal amostra deverá ser entregue no prédio do **DEMAE Departamento de Merenda e Alimentação Escolar, localizado na Avenida Castelo Branco, nº 547, Centro, Santa Luzia do Pará, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.**
- 5.17. Os produtos adquiridos através desta Chamada Pública devem, obrigatoriamente, ser produzidos pelos agricultores participantes (individuais, grupos informais ou grupos formais). Os participantes deverão preencher uma declaração de que os produtos a serem entregues, relacionados à sua DAP física ou jurídica, são de produção própria;
- 5.18 A produção própria supramencionada poderá ser verificada por equipe designada pelo Fundo Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará, a



qualquer tempo, a partir da habilitação para participar da presente chamada pública até o encerramento do contrato que, eventualmente, tenha sido firmado.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a procedência ou validade;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4. Manter, durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
  - 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Instrumento Contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8. DA VIGÊNCIA:

8.1. A partir da data da contratação até o dia 31/12/2021 ou até a entrega total dos produtos adquiridos pela CONTRATANTE, não podendo ocorrer a prorrogação dos contratos.

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta chamada pública ocorrerão com Recursos Próprios e Recursos Federais, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento



de despesa serão programadas para atender as demandas do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Santa Luzia do Pará, 07 de maio de 2021
<u></u>
Robson Roberto da Silva
Secretário Municipal de Educação



## **ANEXO II**

## **MODELO DE PROJETO DE VENDA**

## **MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA									
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº									
I - IDENTIFICAÇÃ	10 D	OS FORI	NECED	ORES					
GRUPO FORMAL									
1. Nome do Propo	nent	te			2. CNPJ				
3. Endereço			•		4. Munic	cípio/l			
5. E-mail				D/Fone			7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	a	9. Ban	co		10. Agê Corrente			11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associa	dos		13. N	l <sup>o</sup> de Asso	ciados d	е	14. Nº	de A	ssociados com
			acord	do com a l	Lei no		DAP Fís	sica	
				26/2006					
15. Nome do repr legal	esen	tante	16. C	PF			17. DD	D/Fo	one
18. Endereço				19. Município/UF					
II - IDENTIFICAÇ	ÃO D	A ENTI	DADE	<b>EXECUTO</b>	RA DO PI	NAE/F	NDE/ME	С	
1. Nome da Entida	ade		2. CNPJ		3. Muni			icípio/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone			Fone			
6. Nome do repre	sent	ante e e	-mail						
III - RELAÇÃO DE	PRC	DUTOS							
1. Produto	2. U	Inidade			4. Pre		eço de		5.
				Quantida	ade Aquis		sição*		Cronograma de
									Entrega dos
									produtos
4.1. Unitário					4.2. Tota	al			
OBS: * Preço pub	licad	o no Ed	ital n ַ	/2021	l (o mesn	no que	consta	na c	hamada pública).
Declaro estar de a								to e	que as
informações acim	a co	nferem			es de for	necim			
Local e Data				natura do			Fone/E	Fone/E-mail:	
			-	esentante	do Grup	0			
Formal									



## MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VE		_		.IMENTÍC	IOS D	A AGRICU	JLTU	RA FAMILI	AR P	ARA	
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE											
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº											
I - IDENTIFICA		<u>OS FORN</u>	<b>ECED</b>	DRES							
GRUPO INFORM											
1. Nome do Proponente 2. CPF											
3. Endereço 4. Município/UF 5. CEP											
6. E-mail (quando houver) 7. Fone											
8. Organizado por Entidade 9. Nome da Entidade 10. E-mail/Fone											
Articuladora ( )	Sim (	) Não		uladora (	quan	do					
			houv								
II - FORNECEDO											
1. Nome do	2. CP	F	3. D/	AP	4.		5. N	lo	6. I	Nº Conta	
Agricultor (a)					Ban	co	Agê	ncia	Cor	rente	
Familiar											
III- IDENTIFIC	AÇÃO	DA ENTI	DADE	EXECUTO	RA DO	PNAE/FN	NDE/	MEC			
1. Nome da Ent	idade		2. CN	NPJ			3.				
							Mui	nicípio			
4. Endereço					5.		•	_			
					DDD	)/Fone					
6. Nome do rep	resent	ante e e-	mail		7. C	•					
III - RELAÇÃO				PRODUT							
1.		oduto		nidade	4.		5. P	reço de	6.V	alor Total	
Identificação			0. 0.			ntidade		iisição*			
do Agricultor					Quantidade		/Unidade				
(a) Familiar							/ 0.	nadac			
(a) i aiiiiiai									Tot	·al	
										ricultor	
									Tot		
										ricultor	
									Tot		
										ricultor	
									Tot		
										aı. ricultor	
									Tot		
										ricultor	
									Tot		
								- 1 - 1 -	Agi	ricultor	
								al do jeto			
OBS: * Preço po	ublicac	lo no Edit	tal n _	/2021	(o m	esmo que			ada	pública).	
IV - TOTALIZAÇ	ÃO PO	R PRODI	JTO								
1.	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	2.		3.		4.		5. Valor		6.	
Produto		Unidade		Quantida	ade	Preço/Ui	nida	Total por		Cronogr	
. 10446		Jilladae	•	- Zualitidi		de	···uu	Produto		ama de	
						40				Entrega	
										dos	



					Produto				
					S				
Total do projeto:									
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as									
informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
Local e Data:		Assinatura do		Fone/E-mail:	CPF:				
		Representant	e do Grupo						
		Informal	-						
Local e Data:		Agricultores (as)		Assinatura					
		Fornecedores	(as) do						
		<b>Grupo Inform</b>	al						

## MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE				S DA AG LAR/PNA		LTU	IRA FAN	IILIAR PARA
IDENTIFICAÇÃO DA PRO	POSTA DE A	TENDI				AM/	ADA PÚE	BLICA Nº
I- IDENTIFICAÇÃO DO FO		t						
FORNECEDOR (A) INDIV	IDUAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF				
3. Endereço			nicípio/l	UF			CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DD	D/Fone				-mail (d uver)	quando
9. Banco		10.N	° da Agê	ència			1.Nº da orrente	
II- Relação dos Produtos	<b>;</b>	•						
Produto	Unidade		Quanti	dade	Pre Aqu	_	le ão*	Cronogra ma de Entrega dos produtos
OBS: * Preço publicado no Edital n/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).								
III - IDENTIFICAÇÃO DA	<b>ENTIDADE</b>	<b>EXECU</b>	TORA D	O PNAE/F	NDE/	ME	C	
Nome		CNPJ				Mu	nicípio	
Endereço								
Nome do Representante				CPF				
Declaro estar de acordo o informações acima confe						ojeto	o e que a	as
informações acima conferem com as condições de fornecimento.  Local e Data:  Assinatura do Fornecedor Individual  CPF:								



## **ANEXO III**

# ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MÉ	MÉDIA		R TOTAL
1	Abóbora: in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, produzida sem uso de agrotóxicos. No produto deverá constar etiqueta com as seguintes informações: Fornecedor, peso líquido e validade. Acondicionado em embalagem plástica tipo basqueta até 20 kg.	KG	1.500	R\$	4,26	R\$	6.390,00
2	Alface: In natura, crespa, coloração verde, intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de pontos amarelados ou apodrecidos. (04 maços por Quilo)	KG	300	R\$	9,79	R\$	2.937,00
3	Banana prata in natura: com grau de maturação média (de vez), procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos. Embalagem plástica tipo tela de 1kg, com etiqueta devendo conter peso líquido e nome do fornecedor. Acondicionada em basqueta.	KG	10.000	R\$	6,72	R\$	67.200,00
4	Batata tipo inglesa: Tamanho médio; com casca intacta, sem perfurações ou cortes e sem brotamentos ou cor esverdeada. Ao corte a polpa deverá estar firme e amarelada na sua cor característica. Acondicionada em saco tipo tela resistente de até 50 kg	KG	1.800	R\$	6,98	R\$	12.564,00



5	Cariru: fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados de 500g, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos. Embalagem: Saco plástico transparente com maço de 500g, com etiqueta, onde deverá conter nome do fornecedor e peso líquido. Acondicionada em basqueta plástica com até 20 embalagens.	KG	1.000	R\$	11,93	R\$	11.930,00
6	Carne bovina moída de 1ª tipo: Limpa, sem ossos, sebo e sem gordura, proveniente de corte apropriado de carcaça bovina, de estabelecimento sob inspeção do órgão competente. A carne deverá estar armazenada em temperatura adequada de no máximo 10°C. Embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente de 01 até 02 kg, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Validade máxima de 03 (três) meses a contar da data do abate, com etiqueta com o nome do fornecedor, data do abate, peso líquido e validade, sob inspeção do órgão competente S.I.F ou S.I.E	KG	11.000	R\$	34,27	R\$	376.970,00
7	Cebola Branca: Deve apresentar película de proteção, casca intacta sem alterações ou perfurações, sem germinação e tamanho médio. Embalagem plástica tipo tela de até 20 kg.	KG	1.620	R\$	8,50	R\$	13.770,00
8	Cebolinha: fresca, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos. Embalagem: Saco plástico transparente com maço de 500g, onde deverá conter etiqueta com o nome do fornecedor e peso líquido. Acondicionada em basqueta plástica com até 20 embalagens.	KG	700	R\$	15,88	R\$	11.116,00



9	Cenoura: Coloração alaranjada, tanto externa quanto internamente; casca brilhante sem cortes ou perfurações; sem brotamento; polpa firme e tamanho médio por raiz. Embalagem: caixa de papelão de 20 kg.	KG	1.000	R\$	7,36	R\$	7.360,00
10	Coentro: fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Produzido sem uso de agrotóxicos. Embalagem: Saco plástico transparente com maço de 500g, com etiqueta onde deverá conter nome do fornecedor e peso líquido. Acondicionada em basqueta plástica com até 20 embalagens.	KG	800	R\$	19,09	R\$	15.272,00
11	Colorífico: pó fino, homogêneo, coloração vermelho intenso, obtido de matéria prima vegetal (urucum), em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido, cor e odor característicos. Na embalagem deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto, fornecedor, data de fabricação e validade, peso líquido e ingredientes. Embalagem de 100g a 500g, reembaladas em sacos resistentes de até 10 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	500	R\$	14,09	R\$	7.045,00
12	Couve: fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos. Embalagem: Saco plástico transparente com maço de 500g, com etiqueta, onde deverá conter nome do fornecedor e peso líquido. Acondicionada em basqueta plástica com até 20 embalagens.	KG	1.000	R\$	13,58	R\$	13.580,00



13	Farinha de mandioca: grupo de farinha seca, granulada, não podendo estar rançosa ou úmida. A embalagem deverá conter data de processamento, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 1kg em saco de polietileno transparente.	KG	800	R\$	9,56	R\$	7.648,00
14	Farinha de tapioca: Grupo tapioca – tipo1, subgrupo granulada graúda e macia. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 a 02 kg, contendo na embalagem etiqueta com identificação do produto, peso líquido, nome do fornecedor e validade. Acondicionada em sacos de até 30 kg.	KG	1.000	R\$	14,55	R\$	14.550,00
15	Feijão Caupi: embalado em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, nome do fornecedor e data da embalagem. Acondicionado em sacas de até 30 kg.	KG	5.300	R\$	11,43	R\$	60.579,00
16	Frango tipo caipirão inteiro in natura com miúdos e sem cabeça: limpo, com aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalados em sacos de polietileno atóxico e resistente de 02 até 5 kg, devendo conter na embalagem etiqueta com nome do fornecedor, data do abate, peso líquido, com prazo de validade máxima de 03 (três) meses a contar da data do abate, sob inspeção do órgão competente S.I.F ou S.I.E	KG	20.000	R\$	15,37	R\$	307.400,00
17	logurte de frutas regionais: Deverá ser fabricado de matéria-prima de 1° qualidade. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a qualidade total solicitada constando data de fabricação, validade e número do lote. E registro do produto no SIF, SIE ou SIM.	KG	4.000	R\$	12,60	R\$	50.400,00



18	Laranja in natura descascada: procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos. Saca apropriada tipo tela de até 30 kg, devendo ter etiqueta contendo o nome do fornecedor e peso líquido.	KG	10.000	R\$	4,87	R\$	48.700,00
19	Limão in natura: procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos. Saca apropriada tipo tela de até 30 kg, devendo ter etiqueta contendo o nome do fornecedor e peso líquido.	KG	850	R\$	5,08	R\$	4.318,00
20	Macaxeira: in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos Embalagem saca tipo tela de 5kg a 10 kg, com etiqueta devendo conter peso líquido e nome do fornecedor.	KG	3.000	R\$	4,99	R\$	14.970,00
21	Maxixe: in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos embalagem saca tipo tela de 05 a 10 kg, com etiqueta devendo conter peso líquido e nome do fornecedor.	KG	600	R\$	7,70	R\$	4.620,00



22	Melancia in natura: com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína, sã e fresca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos, tamanho entre 5 kg a 10 kg cada unidade, no produto deverá conter etiqueta com nome do fornecedor e peso líquido.	KG	10.000	R\$	3,92	R\$	39.200,00
23	Pimenta de Cheiro: Fruto com coloração verde escuro, fresco, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, larvas, sujidades e materiais terrosos. Produzida sem uso de agrotóxicos. Embalagem saco plástico transparente de 500g até 1kg, devendo conter etiqueta com nome do fornecedor e peso líquido.	KG	600	R\$	12,60	R\$	7.560,00
24	Polpa de Fruta integral de acerola: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso líquido, nome do fornecedor, com prazo de validade de no máximo 06 (seis) meses a contar da data de produção e registro do produto no S.I.M	KG	5.000	R\$	9,87	R\$	49.350,00



25	Polpa de Fruta integral de goiaba: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, nome do fornecedor, com prazo de validade de no máximo 06 (seis) meses a contar da data de produção e registro do produto no S.I.M	KG	5000	R\$	10,30	R\$	51.500,00
26	Polpa de Fruta integral de maracujá: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, nome do fornecedor, com prazo de validade de no máximo 06 (seis) meses a contar da data de produção e registro do produto no S.I.M	KG	5.000	R\$	12,30	R\$	61.500,00
27	<b>Tomate:</b> tamanho médio. Casca brilhante, vermelha e firme. Sem alterações ou perfurações. Embalagem: caixa de papelão de até 20 kg.	KG	1.800	R\$	8,25	R\$	14.850,00
	TOTAL GERAL						1.283.279,00



## **ANEXO IV**

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº DDMMXXX/2021 PROCESSO Nº DDMMXXX/2021 - PMSLP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE ENTRE SÍ FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ E

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.432.528/0001-32, com endereço à Av. Castelo Branco, s/nº, Bairro: Centro, no Município de Santa Luzia do Pará, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **ROBSON ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1141884 SSP/PA e do CPF nº 071.087.452-91, residente e domiciliado nesta Cidade de Santa Luzia do Pará, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. , nº , em (município), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2021 - SEMED** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de ensino de Santa Luzia do Pará, durante o exercício 2021, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2021 - SEMED**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ( ).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de	Aquisição
				Preço Unitário (Divulgado na	Preço Total
				chamada	
				pública)	
Valor To	tal do Cont	rato			R\$



## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2021 - SEMED**, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno



direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até XX de XXXXX de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cristinápolis para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia do Pará, 00 de XXXXXXXX de 2021

Nome	_
Cargo	
Contratante	
Nome (agricultores, no caso de gru	- uno informal)
Contratada	ipo iniorniar)
Contratada	
Testemunhas	
Nome:	-
CPF:	
CFT.	
Nome:	-
CPF:	